

# FISCO SAÚDE

Resolução nº 18, de 14 de agosto de 2013

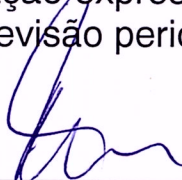
*Estabelece condições para cobertura de OCT – Tomografia de Coerência Óptica e Pentacam.*

O Conselho de Administração da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FISCO SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo 1º do Art. 1º e o Parágrafo 1º do Art. 4º do Estatuto Social, bem como o Parágrafo Único do Art. 1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Autorizar a cobertura do exame de OCT – tomografia de coerência óptica para os seguintes diagnósticos não previstos nas Diretrizes de Utilização do Rol de Procedimentos – Anexo II da Resolução Normativa – RN/ANS nº 262/2011 e suas atualizações: Glaucoma; Retinopatia Diabética; Degeneração macular.
2. Manter a cobertura do exame para os casos de acompanhamento de pacientes em tratamento ocular quimioterápico com antiogênico, prevista nas Diretrizes de Utilização do Rol de Procedimentos – Anexo II da Resolução Normativa – RN/ANS nº 262/2011.
3. Equiparar a cobertura e os valores do exame oftalmológico Pentacam à cobertura prevista para OCT – Tomografia de Coerência Óptica.

A autorização expressa nesta Resolução se dá em caráter precário, sujeita à revisão periódica do Conselho de Administração.



Antônio da Silva Ferreira  
Presidente do Conselho de Administração